

# Nota Informativa

## PLN 37/2024

**Data do encaminhamento:** 15 de outubro de 2024.

**Ementa:** Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco da Amazônia S.A., da Eletrobras Termonuclear S.A., da Petrobras Biocombustível S.A., da Companhia Docas do Ceará, e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito suplementar no valor de R\$ 200.329.507,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Prazo para emendas:** Não definido até a presente data.

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito suplementar ao Orçamento de Investimento em análise tem por objetivo reforçar categorias de programação no âmbito das empresas abaixo elencadas, a fim de atender as despesas descritas a seguir:

Banco da Amazônia S.A. – Basa: modernização da infraestrutura física interna e externa do Edifício Sede do Banco, garantindo assim a continuidade dos projetos de modernização dos layouts e do sistema de climatização das unidades, tanto da rede de agências, quanto da matriz. Neste mesmo sentido, também está nos objetivos do banco a modernização do Centro de Processamento de Dados, objetivando a ampliação da capacidade de

armazenamento e processamento de dados e a modernização e expansão dos serviços e autoatendimento, bem como a atualização do sistema de backup de energia das agências. Valor: R\$ 7.462.302,00 (sete milhões, quatrocentos sessenta e dois mil, trezentos e dois reais).

Eletronuclear S.A. – Eletronuclear: balanceamento entre as ações da empresa pois a ação 4477 - Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e Angra II é de natureza contínua e compreende os projetos, bens e serviços que asseguram a manutenção e operação segura e confiável das usinas nucleares Angra I e Angra II e em função da inclusão do Programa de Extensão de Vida Útil de Angra I (Long-Term Operation - LTO) no PAC, foi criada uma ação orçamentária específica (160T) para o seu acompanhamento a partir de 2024, o que exigiu a transferência de projetos da ação 4477 para a ação 160T. Nesse processo de cisão, todo o orçamento da 2ª Campanha da Unidade de Armazenamento a Seco (UAS) foi considerado na ação 160T. Entretanto, como o escopo dessa Campanha engloba ambas as usinas, a criação da ação 160T exigiu a separação em projetos de investimentos distintos e em ações orçamentárias diferentes para Angra I e Angra II, mas que precisam avançar conjuntamente. Essa situação não foi prevista na época da divisão do orçamento entre as ações 4477 e 160T, e criou restrição orçamentária para o registro da parte que cabe a Angra II. Assim, a dotação orçamentária inicialmente aprovada para a ação 4477 foi quase integralmente direcionada para despesas em Angra II na referida Campanha, comprometendo o avanço dos demais investimentos previstos para essa ação orçamentária. A

suplementação orçamentária de 30% efetivada em maio desse ano resolveu apenas parcialmente a situação, uma solução definitiva para a continuidade dos investimentos na preservação da capacidade produtiva de Angra I e Angra II exige essa suplementação adicional. Valor: R\$ 146.918.413,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais).

Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO: substituição de veículos utilizados nas operações na Usina de Biodiesel de Candeias. Trata-se da suplementação da ação "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos". Segundo a PBIO, as aquisições de novos veículos seriam necessárias para atendimento de normas de segurança. A lista inclui veículos para a brigada de incêndio da usina, substituição de uma ambulância com 15 anos de uso e a compra de caminhão do tipo munk (com mecanismo de guindaste acoplado) para manuseio e movimentação de cargas na usina, em substituição de um caminhão atualmente alugado. Valor: R\$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

Companhia Docas do Ceará – CDC: dar continuidade aos seguintes investimentos: i) pavimentação, drenagem, iluminação e segurança Terminal Marítimo de Fortaleza, tendo em vista a precariedade do acesso ao referido Terminal, o que afeta negativamente a imagem do Porto de Fortaleza, compromete a experiência dos visitantes e turistas e impacta a qualidade ambiental da região devido à geração de poeira e lama; ii) reforma e adaptação do prédio para a guarda de arquivos, revitalização do prédio administrativo e

instalação de nova cobertura em fibra de vidro para o Gate - Pátio 5; iii) construção de um segundo elevador na Sede para atender aos requisitos básicos de acessibilidade, visto que a estrutura atual do prédio não contempla o acesso ao terceiro andar, o que pode dificultar a locomoção de funcionários e visitantes com mobilidade reduzida, além de não estar em conformidade com as normas vigentes; iv) aquisição de itens de segurança para melhoria na qualidade da prestação do serviço de segurança portuária; e v) contratação de projetos na área Ambiental, Social e Governança - ESG, Gestão de competências, Inteligência de Mercado, Descarbonização e Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do porto. Valor: R\$ 7.300.477,00 (sete milhões, trezentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero: ressarcimento das obrigações decorrentes das denominadas "Obras do Poder Público", objeto do Anexo 3 dos Contratos de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins/Tancredo Neves, cuja obrigação recai sobre a Infraero, e para a aquisição de solução de armazenamento de dados da Companhia para criação do site redundante, de forma a permitir o armazenamento seguro dos dados dos usuários e dos sistemas críticos, diminuindo a probabilidade de perda de informações. Valor: R\$ 38.334.915,00 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

Os recursos para o atendimento do crédito do Basa são oriundos de "Geração Própria", aumentando o Orçamento de Investimento no montante do pedido de suplementação da empresa. Já os recursos para atendimento das suplementações das empresas Eletronuclear, PBIO, CDC e Infraero, são oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Conforme determina o art. 54, § 3º, da LDO 2024, os pleitos apresentam as seguintes justificativas das empresas quanto aos impactos dos cancelamentos:

- Eletronuclear: não haverá prejuízo para as programações envolvidas, pois a programação do projeto de implantação da usina termonuclear de Angra III foi revisada pelas áreas técnicas em função da restrição de caixa;
- PBIO: a anulação parcial da ação "21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel" representa parcela insignificante no montante da dotação aprovada;
- CDC: não haverá prejuízo para as programações envolvidas, considerando que os cancelamentos decorrem de diversos ajustes de priorização dos projetos realizados pela Diretoria da CDC.; e
- Infraero: os cancelamentos em suas programações não afetarão negativamente os investimentos previstos para 2024, tendo em vista que foram feitos levando-se em consideração a postergação de projetos em decorrência de atraso em licitação, a necessidade de revisão de planejamento dos atuais investimentos voltados para os aeroportos regionais, bem como a necessidade de adequação de dotações aos reais saldos de exercícios anteriores no caixa da empresa.

Nos termos da Exposição de Motivos (EM) n.º 00116/2024 MGI, de 11/10/2024, que acompanhou o projeto, em relação à meta fiscal, os créditos da CDC e da Infraero não geram impacto por se tratar de remanejamentos entre despesas primárias. Já as empresas Eletronuclear, P BIO, Petrobras e Basa (instituição financeira), estão excluídas do referido cálculo.

Em que pese constar da EM a afirmação de que, em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, seguiu anexo o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias, não nos foi possível localizar o documento citado.

## 2. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tabela I, a seguir, apresenta as ações orçamentárias objeto de acréscimos ou cancelamentos, segundo empresa estatal beneficiária:

**Tabela I**  
**Ações Orçamentárias objeto de acréscimo ou cancelamento, por Unidade Orçamentária**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária / Ação Orçamentária	Acréscimo	Cancelamento
<b>25202 - Banco da Amazônia S.A. – BASA</b>		
4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	6.930.073	
4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	532.229	
<b>32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR</b>		
4477 - Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)	146.918.413	
5E88 - Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)		146.918.413
<b>32334 - Petrobras Biocombustível S.A. – P BIO</b>		
4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	313.400	

PÁGINA 6 DE 9

21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel		313.400
<b>68205 - Companhia Docas do Ceará – CDC</b>		
4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	867.355	
4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	974.865	
20HM - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário	1.256.927	
143A - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Fortaleza (CE)	4.201.330	
4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		357.868
142Z - Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas do Porto de Fortaleza (CE)		4.712.006
14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística		221.606
15YD - Adequação da profundidade do berço de atracação 103 do Porto de Fortaleza (CE)		2.008.997
<b>68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO</b>		
4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	3.534.915	
10ZA - Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)	34.800.000	
15RQ - Recuperação de Pistas Prioritárias		23.675.528
1F54 - Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)		14.659.387
<b>TOTAL</b>	<b>200.329.507</b>	<b>192.867.205</b>

Por fim, a Tabela II, a seguir, informa o impacto dos cancelamentos propostos pelo projeto em análise, frente aos valores autorizados (lei + créditos).

**Tabela II**  
**Impacto dos Cancelamentos na Dotação Autorizada**

			R\$1,00
Unidade Orçamentária / Ação Orçamentária com Subtítulo	Autorizado (A)	Cancelamento (B)	B / A
<b>32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR</b>			
5E88 - Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)	2.728.329.002	146.918.413	5,4%
<b>32334 - Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO</b>			
21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel	31.799.800	313.400	1,0%

<b>68205 - Companhia Docas do Ceará – CDC</b>			
4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	1.114.398	357.868	32,1%
142Z - Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas do Porto de Fortaleza (CE)	9.136.757	4.712.006	51,6%
14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	221.606	221.606	100,0%
15YD - Adequação da profundidade do berço de atracação 103 do Porto de Fortaleza (CE)	4.017.131	2.008.997	50,0%
<b>68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO</b>			
15RQ - Recuperação de Pistas Prioritárias	24.247.000	23.675.528	97,6%
1F54 - Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)	178.440.000	14.659.387	8,2%
<b>TOTAL</b>	<b>2.977.305.694</b>	<b>192.867.205</b>	<b>6,48%</b>

### 3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes<sup>1</sup>, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto de lei de crédito suplementar.

As emendas podem ampliar suplementação no Anexo I (Anexo de Suplementação) ou reduzir cancelamento no Anexo II (Anexo de Cancelamento).

Nesse sentido, sob pena de serem inadmitidas, as emendas devem observar determinadas condições. Quando tiverem a finalidade de **ampliar suplementação no Anexo I**, as emendas, cumulativamente:

1. não podem criar programação nova<sup>2</sup>, ou seja, devem propor acréscimo em programação que conste originalmente da LOA;
2. não podem aumentar o valor original do projeto de lei, devendo propor obrigatoriamente cancelamento compensatório de dotações que:

<sup>1</sup> Arts. 108 e 109 da Resolução 1/2006-CN.

<sup>2</sup> Considera-se programação nova aquela cuja classificação institucional (órgão e unidade orçamentária), funcional (função e subfunção) e programática (programa, ação e subtítulo) não figure originalmente na LOA.



- 2.1. constem do projeto como suplementação, isto é, o cancelamento deve ser feito em programação constante do Anexo I (não é possível a compensação com programação constante apenas do Anexo II);
- 2.2. não sejam destinadas a despesas com pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais para os entes federados, bem como àquelas que devam ser realizadas com recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e das respectivas contrapartidas;
3. devem contemplar exclusivamente unidades orçamentárias constantes do projeto de lei, não sendo permitido, portanto, acrescentar programações em unidades orçamentárias estranhas ao projeto, ainda que a programação já exista na LOA.

Quando **reduzirem cancelamentos propostos no Anexo II**, as emendas devem indicar também as programações constantes do Anexo I a serem canceladas como compensação.

Brasília, 18 de outubro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos